



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS

PROCESSO INTERNO Nº 1-106/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

AQUISIÇÃO DE UM PADRONIZADOR DE GRÃOS.

O **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO/RS**, pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Silvio Manfroij, Centro, torna para conhecimento dos interessados, que a partir das **13:30 horas do dia 07 de agosto de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos/RS, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, relativas ao Pregão Presencial, **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **aquisição de um padronizador de grãos**, processando-se essa Licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à **aquisição de um padronizador de grãos**, nos termos deste Edital e seus anexos, através da Secretaria Municipal da Agricultura de Mato Castelhanos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
01	Padronizador de grãos com as seguintes especificações: 06 Bicas de ensaque, Impurezas graúdas e pesadas, TIPO 3 para repasse, Grãos	01	R\$ 22.970,00 (vinte e dois mil novecentos e setenta reais)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

	<p>quebrados e impurezas finas</p> <p>Grãos padronizados TIPO 1, Grãos padronizados TIPO 2, Grão desbitolado, 05 peneiras, Pré-Limpeza: 40 sacas por hora, Classificação: 20 sacas por hora, Estrutura: tubo metálico industrial, Motor: trifásico 2 CV de 1700 RPM, Capacidade da Moega: 0,15 m³ ou 112 kg de soja, Regulagem da abertura do ar, Regulagem da abertura da moega</p>		
--	---	--	--

Observações:

- **A garantia do padronizador deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses**, a contar de seu recebimento definitivo, quanto a vícios ocultos ou outros defeitos, ficando o vencedor responsável por todos os encargos decorrentes de tais atos;
- **A entrega do padronizador de grãos deverá ser de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias**, após a solicitação de entrega encaminhada pelo Setor de Compras;
- A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- As empresas participantes deverão apresentar no dia da licitação, juntamente com a proposta, catálogos e/ou prospectos do padronizador de grãos.

1.1 O prazo de vigência do presente instrumento será **de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1 O licitante deverá apresentar-se para o **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

2.2 A identificação será realizada, exclusivamente através da apresentação de documento de identidade.

2.2.1 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

- I. Caso o representante seja **sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação;
- II. Caso o representante **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, o seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de credenciamento** (conforme modelo do **Anexo III**) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto Social e suas alterações/Consolidação com firma reconhecida em cartório; ou
 - b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante, poderes legais; ou
 - c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:
 - 1) Se for concedido por **sócio-administrador, sócio gerente ou diretor** da empresa, esta condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Contrato Social;
 - 2) Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-administrador, sócio gerente ou diretor** da empresa, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição, acompanhado de Contrato Social.
- III. **Declaração de Conformidade** (conforme modelo do **Anexo VI**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

IV. Caso a licitante não se faça presente no certame, deverá encaminhar juntamente com os envelopes a **Declaração de Conformidade** e cópia autenticada do **Contrato Social e suas alterações**.

2.2.2 A não apresentação do documento de credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

2.3 Opcionalmente, se o licitante for **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que pretende utilizar dos benefícios previstos nos Artigos 42 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, os documentos descritos no Edital.

a) **Declaração assinada pelo contador responsável pela empresa**, sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP. No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, também uma declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese de § 10 do Artigo 3º da LC 123/06;

2.4 O não atendimento ao solicitado no item 2.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

2.5 No curso da sessão pública, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

2.6 **Importante.** Para exercer o direito de manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

2.7 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Presidente da Comissão de Licitações.

2.8 Não serão aceitos documentos, propostas ou recursos enviados pelos proponentes por fax, e-mail ou entregues após a data e horário estabelecidos.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente como **ENVELOPE N.º01 E ENVELOPE N.º02**, com sugestão da seguinte inscrição:

<p>AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO</p> <p>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL</p> <p>Nº 07/2020</p> <p>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA</p> <p>PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)</p>	<p>AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO</p> <p>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL</p> <p>Nº 07/2020</p> <p>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO</p> <p>PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)</p>
--	--

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes, Pregoeiro e a Comissão de Licitações, inicialmente receberão o ENVELOPE N.º01 – PROPOSTA e o ENVELOPE N.º02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para a formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- Apresentar, ainda, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, do presente Edital.**

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N.º01, os seguintes documentos:

Obs: os documentos da PROPOSTA deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigido em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Descrição completa do padronizador de grãos, marca, modelo, referência, e demais dados técnicos, conforme Anexo VII, deste Edital;
- c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos e contribuições sociais, obrigação trabalhista, previdenciária, fiscal e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s).
- d) O prazo de entrega do padronizador deverá ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação encaminhada pelo Setor de Compras.
- e) O tempo de garantia deve estar expresso na proposta de preço, bem como a validade da proposta, *vide item 01* (do objeto).
- f) Deverá constar juntamente com a proposta, prospectos e/ou catálogos do padronizador de grãos, com a devida marca, que será ofertada no certame.
- g) **O preço máximo admitido para a aquisição do equipamento encontra-se na tabela constante no item 01 (do objeto). O padronizador de grãos que estiver cotado com valores acima do valor de referência será automaticamente desclassificado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio.**



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

h) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. **A diferença mínima entre os lances ofertados fica estipulada no valor de R\$ 100,00 (cem reais) abaixo do menor preço.**

6.2. Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º, Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.3. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar por meio de protocolo ao setor de licitações nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.

6.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

6.8. A comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10. Esta licitação será processada e julgada com observância prevista nos Artigos 43 e 44 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º02, os seguintes documentos:

Obs: os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de firma individual ou contrato social;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cédula de identidade dos sócios.

7.3. REGULARIDADE SOCIAL:

- a) Certidão de inscrição no CGC/CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União);



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado (DI/RE), ou Alvará Municipal.

7.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- b) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Os documentos relativos à comprovação da situação econômico-financeira deverão ser apresentados contendo assinaturas do representante legal da licitante e de seu contador, na forma da Lei.
- d) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida há no máximo 30 (trinta) dias.

7.5. **Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público**, nos termos do **Anexo VIII**.

7.6. Declaração sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II**, deste Edital.

7.7. Declaração da licitante de **Conhecimento e Ciência** conforme **Anexo IX**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

7.8. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, art. 642-A e seguintes.
- b) **Para as empresas cadastradas no Município de Mato Castelhanos, os documentos exigidos nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 poderão ser substituídos pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, emitido pela Secretaria Municipal da Administração do Município de Mato Castelhanos, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e os documentos estejam no prazo de validade.**
- c) O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.3. Encerrando o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a(s) vencedora(s) e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa intenção expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

9.1. Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, **esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.**

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquela que houver dado causa à demora.

9.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DA ENTREGA DO OBJETO, DOS PRAZOS:

10.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em, no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação do Setor de Compras.

10.2. O fornecimento do padronizador de grãos deverá ser efetivado junto ao Centro Administrativo Municipal no parque de máquinas.

10.3. O licitante vencedor assumirá integral responsabilidade por danos que, causados ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga do equipamento.

10.4. O prazo contratual será vinculado ao prazo de garantia apresentado na proposta.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O padronizador de grãos deverá ser de qualidade igual ou superior às especificações e normas técnicas vigentes, podendo o município pedir análises para constatação da sua qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos.

11.2. Os custos relacionados às despesas de transporte e carga e descarga do padronizador de grãos ficará a cargo da empresa vencedora/contratada.

11.3. Verificada a desconformidade de algum dos componentes, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo, de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado pagos pela CONTRATANTE em uma parcela, sendo ela a vista após a entrega do padronizador, subsequente à entrega do equipamento através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Faturas correspondente e posterior conferência de recebimento, atendendo às exigências do presente Edital.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3. A critério da contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir dívidas de responsabilidades da contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

13.2. A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.3. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.4. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) **Manter comportamento inadequado durante o processo:** *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
- c) **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) **Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** *advertência;*
- e) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) **Inexecução parcial do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.*



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

g) **Inexecução total do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade a falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87, da Lei Federal n.º8.666/93.

13.6. No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes com a contratação do fornecimento dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1028 – Aquisição equipamentos apoio setor de agricultura

1180/0 4.4.90.52.00.00.00 equipamentos e material permanente

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

15.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no Artigo 41 da Lei Federal n.º8.666/93.

15.2. Para as licitantes, é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Art. 109, da Lei Federal n.º8.666/93 o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.3. O prazo para interposição de recursos relativos a decisões da Comissão de Licitações, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação da decisão do objeto do recurso.

15.4. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Licitações, no Centro Administrativo do Município de Mato Castelhanos, não sendo considerados aqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou entregues sem o devido protocolo.

15.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, serão prestadas aos interessados, somente até o quinto (05) dia útil, antes da data marcada para abertura dos invólucros, no horário das 13h às 17h, pelo telefone (54) 3313-3822 ou ainda pelo e-mail licitacoes@matocastelhano-rs.com.br.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

16.4. Para a agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6. As cópias extraídas da internet dos documentos solicitados neste Edital, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital, conferidos pela Administração.

16.7. A(s) proponente(s) que vir(em) a ser contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal n.º8.666/93).

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

1.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Minuta de Contrato;
- b) **Anexo II** – Modelo de declaração de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- c) **Anexo III** – Modelo Credenciamento;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração De Cumprimento Aos Requisitos Do Edital;
- f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Conformidade;
- g) **Anexo VII** – Modelo da Proposta;
- h) **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- i) **Anexo IX** – Modelo de Declaração de Conhecimento e Ciência.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

1.2. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.matocastelhano-rs.com.br ou no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

16.11.

Mato Castelhano, 28 de julho de 2020.

JORGE LUIZ AGAZZI

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UM PADRONIZADOR DE GRÃOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Silvio Manfroi, n.º01, nesta cidade de Mato Castelhanos, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.412.808/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE LUIZ AGAZZI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, na Cidade de _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial n.º07/2020, e de conformidade com a Lei Federal n.º8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente instrumento mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto do contrato a aquisição de um padronizador de grãos, para a Secretaria Municipal da Agricultura, conforme descrição abaixo:

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário
--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de operação e manutenção básica do padronizador, sem custos adicionais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A garantia do padronizador deverá ser de 12 (doze) meses e deve ser obedecida, de acordo com o prazo estabelecido.

4. CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O prazo de entrega do padronizador de grãos será de, no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, após a solicitação do Setor de Compras.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Parágrafo único: Qualquer alteração no prazo suprarreferido dependerá de prévia aprovação, por escrito pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O padronizador deverá deverão ser entregues junto ao Centro Administrativo Municipal no parque de máquinas

6. CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O pagamento será efetuado pagos pela CONTRATANTE em uma parcela, sendo ela a vista após a entrega do padronizador, subsequente à prestação do serviço (entrega do produto) após a entrega do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Faturas correspondente e posterior conferência de recebimento, atendendo às exigências do presente Edital.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. A critério da contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem cômuda Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6.5. As despesas decorrentes com a contratação do fornecimento dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1028 – Aquisição equipamentos apoio setor de agricultura

1180/0 4.4.90.52.00.00.00 equipamentos e material permanente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O licitante vencedor assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município e/ou a terceiros, por si ou seus representantes, por culpa ou dolo, no fornecimento do objeto contratado, bem como indenizar imediatamente, isentando o



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte do padronizador de grãos.

8. CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O padronizador de grãos deverá ser da melhor qualidade, conforme especificações e normas técnicas vigentes, podendo o município pedir análise para constatação da sua qualidade, dentro dos padrões mínimos exigidos.

9. CLÁUSULA NONA:

9.1. Os custos relacionados ao item anterior ficarão a cargo da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Verificada a desconformidade de alguma característica relacionada ao padronizador de grãos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos não atendam aos critérios básicos estabelecidos pelo Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA assim como a responsabilidade civil e criminal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando integralmente o CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A recusa, atraso na entrega em desacordo pelo fornecedor em entregar o material adjudicado ou o não cumprimento de obrigação acessória acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. A recusa injusta da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mato



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Castelhanos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- I. Recusar-se a assinar o contrato;
- II. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- III. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem previa autorização da contratante;
- IV. Fornecer equipamento contratado em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de repor o material, às suas expensas;
- V. Desatender as determinações da fiscalização;
- VI. Não entregar o padronizador de grãos sem justa causa, no prazo fixado no contrato.
- VII. Desistir, abandonar, sem motivos a execução, objeto deste contrato;
- VIII. Advertência;
- IX. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do equipamento a ele adjudicação;
- X. Rescisão do contrato;
- XI. Suspensão o direito de licitar junto ao Município de Mato Castelhanos, por prazo de até 02 (dois) anos;
- XII. Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As multas serão descontadas dos pagamentos do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses ou até a data de entrega efetiva do padronizador de grãos, considerando o prazo de garantia dos objetos licitados.

Parágrafo único: O presente contrato for lavrado em decorrência da licitação por Pregão n.º07/2020 suas alterações posteriores, as quais se sujeitam também as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir as questões dele resultantes ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Mato Castelhanos, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Jorge Luiz Agazzi
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas

1.

Nome/CPF

2.

Nome/CPF

De Acordo:
Assessoria Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART.7º DA CF.

(dentro do envelope n.º02)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº07/2020**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

CNPJ: _____._____._____/_____-_____.

Razão Social: _____

Representante Legal

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO III

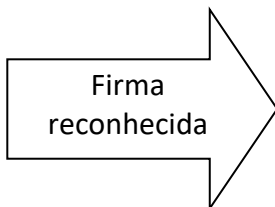
(MODELO)

CRENCIAMENTO

(por fora dos envelopes)

A empresa _____,
inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____ através do presente, credencia
o(a) Sr(a) _____, portador da cédula de
identidade nº _____ CPF nº _____ a
participar da licitação instaurada pelo Município de Mato Castelhanos, na modalidade de
Pregão Presencial, sob o nº07/2020, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como
formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____, de 2020.



Representante Legal
Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar e que até a presente data não existem fatos supervenientes ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **Pregão Presencial, sob o nº07/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal
Assinatura

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente o edital de **Pregão Presencial nº07/2020**.

_____, de _____ de 2020.

Representante Legal
Assinatura

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

(por fora dos envelopes)

A empresa _____,
através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Representante Legal

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO VII

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO/ESTADO/CEP: _____

FONE/FAX: _____ **E-MAIL:** _____

CNPJ: _____

Item	Especificações	Quantidade	Valor Total	Marca
01	Padronizador de grãos com as seguintes especificações: 06 Bicas de ensaque, Impurezas graúdas e pesadas, TIPO 3 para repasse, Grãos quebrados e impurezas finas Grãos padronizados TIPO 1, Grãos padronizados TIPO 2, Grão desbitolado, 05 peneiras, Pré-Limpeza: 40 sacas por hora, Classificação: 20 sacas por hora, Estrutura: tubo metálico industrial, Motor: trifásico 2 CV de 1700 RPM, Capacidade da Moega: 0,15 m ³ ou 112 kg de soja, Regulagem da	01		



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

	abertura do ar, Regulagem da abertura da moega			
Observações:				
<ul style="list-style-type: none">• A garantia do padronizador deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar de seu recebimento definitivo, quanto a vícios ocultos ou outros defeitos, ficando o vencedor responsável por todos os encargos decorrentes de tais atos;• A entrega do padronizador de grãos deverá ser de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, após a solicitação de entrega encaminhada pelo Setor de Compras;• A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.• As empresas participantes deverão apresentar no dia da licitação, juntamente com a proposta, catálogos e/ou prospectos do padronizador de grãos.				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data de entrega da Proposta: 07/08/2020.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas no edital.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Entrega e Condições conforme Edital.

Representante Legal

Assinatura/ Carimbo

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(dentro do envelope nº 02)

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____ através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Representante Legal

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CIÊNCIA

(dentro do envelope nº 02)

A empresa _____,
através de seu Representante Legal, declara, ter **Pleno Conhecimento e Ciência do Edital**, onde deverão ser prestados os serviços objeto do Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Representante Legal

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.